

PROCESSO Nº: 1072081
NATUREZA: Prestação de Contas Executivo Municipal
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Matutina
EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria da Segunda Câmara.

Em acolhimento ao requerimento ministerial, à peça 44, e nos termos do art. 166, § 1º, inciso II, do RITCMG, determino a intimação do atual presidente da Câmara Municipal de Matutina, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da juntada do AR aos autos, encaminhe o comprovante do julgamento realizado pelos parlamentares municipais contendo a cópia digitalizada da ata com o julgamento motivado das referidas contas, bem como a relação nominal dos vereadores presentes, o resultado numérico da votação e a resolução ou decreto legislativo editado (devidamente votado, promulgado e publicado) que exteriorize com clareza o resultado obtido, conforme dispõe o art. 44 da Lei Complementar estadual n. 102/2008.

Cientifique-o, na oportunidade, que os documentos deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46/PRES./2020, e que o descumprimento da diligência no prazo determinado poderá sujeitá-lo à multa prevista, nos termos do art. 83, inciso I, c/c art. 85, inciso IX, da Lei Complementar estadual n. 102/2008.

Cumprida a diligência ou transcorrido *in albis* o prazo determinado, dê-se tramitação ao feito nos termos regimentais.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

Licurgo Mourão
Relator